

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## **Deliberação dos Comitês PCJ nº 216/14, de 12/12/14, reti-ratificada em 27/03/2015.**

*Prioriza, para o exercício de 2015, empreendimentos suplentes do processo de financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas Bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2014, e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 14ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 189/13, de 07/11/2013, e seus Anexos I a V, que definiram, dentre outros itens, os critérios gerais e específicos, o cronograma de atividades e as ações passíveis de obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO e das Cobranças PCJ;

**Considerando** que dos 32 empreendimentos pré-qualificados, em 2014, após as complementações solicitadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ/Agência das Bacias PCJ, câmaras técnicas dos Comitês PCJ, agentes técnicos e órgãos licenciadores; apenas 27 empreendimentos se inscreveram para o processo definitivo de seleção, sendo que destes, 02 empreendimentos não foram qualificados pelo fato de não apresentarem toda documentação exigida e, outros 02, por não haver saldo disponível para serem indicados, ficando todos na lista de suplentes;

**Considerando** os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 207/14, de 27/08/2014, que indicou 23 empreendimentos localizados nas Bacias PCJ, dos 27 empreendimentos que se inscreveram para o processo definitivo de seleção em 2014, para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo, da União e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2014;

**Considerando** os percentuais de aplicação dos recursos da Cobrança Paulista PCJ em cada Programa de Duração Continuada estabelecidos por meio do art. 9º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 048/2006, de 28/09/2006, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ AD REFERENDUM nº 053/06, de 21/11/2006; referendados pelo CRH e fixados por meio do Decreto nº 51.449/2006, de 29/12/06, que aprova e fixa os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ;

**Considerando** que dos 27 empreendimentos pré-qualificados no processo de distribuição dos recursos do Fehidro e Cobrança PCJ Paulista, exercício 2014, 3 empreendimentos enquadrados no PDC 5 não puderam ser indicados pelos Comitês PCJ, pois os limites estabelecidos no decreto da Cobrança Paulista PCJ para aplicação dos recursos, no PDC 5, já excederam os limites do decreto acima mencionado e 1 empreendimento enquadrado no PDC 3, aguarda a autorização ambiental para intervenção em APP;

**Considerando** a existência de saldo da Cobrança Paulista PCJ;

**Considerando** que para utilização do saldo da Cobrança Paulista PCJ, ainda em 2014, visando a indicação dos 4 suplentes do exercício de 2014, há necessidade de aprovação de novo decreto com a atualização dos PUBs – Preço Unitários Básico e dos novos percentuais de aplicação com especificação dos respectivos Programas de Duração Continuada – PDCs;

**Considerando** que o prazo para indicação de empreendimentos para serem financiados com recursos da Cobrança Paulista PCJ, do exercício de 2014, expirou em 03/10/2014;

**Considerando** que durante a 12ª Reunião Extraordinária dos Comitês PCJ, realizada em 26/09/2014, em Piracicaba, foi aprovado o pleito do DAAE de Rio Claro, um dos suplentes acima referidos, para que os Comitês PCJ priorizassem a indicação dos 4 empreendimentos suplentes do processo de distribuição de recursos do exercício de 2014, no exercício de 2015, uma vez que os mesmos encontram-se analisados e enquadrados nas regras, sendo a proposta aprovada por unanimidade do Plenário;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberam,

**Art. 1º** Ficam priorizados para **indicação em 2015, com recursos do FEHIDRO ou das Cobranças PCJ os empreendimentos supletivos do exercício de 2014**, constantes do **Anexo I** desta deliberação, em ordem cronológica de protocolo, no Quadro I; com indicação dos respectivos candidatos a Tomadores; nome dos empreendimentos; valor máximo FEHIDRO ou das Cobranças PCJ (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total previsto (R\$); porcentagem de contrapartida mínima e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - **PDC**; todos na **modalidade não-reembolsável**, a serem executados na **UGRHI 5**.

**Art. 2º** As referidas indicações serão realizadas por meio de Deliberação *ad referendum* dos Presidentes dos Comitês PCJ, assim que o COFEHIDRO aprovar deliberação específica para o processo de distribuição de recursos, exercício de 2015, não necessitando cumprir o calendário de distribuição dos Comitês PCJ para o exercício de 2015 aprovado por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 210/2014, de 26/09/2014.

**Parágrafo Único.** O empreendimento classificado na quarta posição, constante do Anexo I desta deliberação, somente poderá ser indicado se o mesmo apresentar a respectiva autorização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, até a data da deliberação do COFEHIDRO, mencionada no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor nesta data, após aprovação dos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ  
Presidente do CBH-PJ e  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Presidente  
CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
dos Comitês PCJ

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## ANEXO I - Deliberação dos Comitês PCJ nº 216/14, de 12/12/2014

Relação dos Empreendimentos Suplentes do exercício 2014 priorizados para indicação dos Comitês PCJ, visando financiamento com recursos do FEHIDRO ou Cobranças PCJ – exercício 2015

QUADRO I – Empreendimentos Priorizados para o exercício 2015								
Seq.	Tomador	Objeto	Valor Máximo Pleiteado (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP	PDC	MODALIDADE
1	Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE	Ação de Combate à Perdas - Etapa VI - Recuperação Estrutural e Impermeabilização dos Reservatórios de Concreto Armado na ETA I - José Maria Pedroso, do município de Rio Claro	3.735.903,28	820.076,33	4.555.979,61	18,00%	5.01	Não Reembolsável
2	Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE	Ação de Combate à Perdas - Etapa V - Implantação do Projeto de Setorização com Substituição de Redes de Distribuição nos Setores 28 e 31 no Município de Rio Claro	3.887.916,66	853.445,12	4.741.361,78	18,00%	5.01	Não Reembolsável
3	Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE	Execução do Projeto de Macromedição com fornecimento e instalação, aferição e calibração de macromedidores de vazão, estações pitométricas, caixas de proteção de equipamentos e automação com transmissão de dados (telemetria)	784.175,55	208.451,74	992.627,29	21,00%	5.01	Não Reembolsável
4	Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Salto - SAAE Ambiental	Execução de Coletor Tronco e Obras complementares na Sub-Bacia denominada Delegacia situada no município de Salto - SP	1.432.391,47	268.303,74	1.700.695,21	15,78%	3.01	Não Reembolsável
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>9.840.386,96</b>	<b>2.150.276,93</b>	<b>11.990.663,89</b>			